

~~João de Deus~~
Gumano Pereira
Secretário

Lei n.º 46.

obre Crédito Especial e dá
outras providências.

Marcos Wandusen, Prefeito
Municipal de Rio Fortuna,
no uso de suas atribuições:
Faço saber a todos os habi-
tantes do Município que a
Câmara Municipal decre-
tou e sancionou a se-
quinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 268.000,
00 - (Duzentos e sessenta e três mil euzinos) -
para pagamento à Casa do Americano, de

Blumenau, de uma Caçamba Baseulante, colocada no Cemitério desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a esta despesa, parte da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) resultantes de operações de Crédito feitas com o Banco Luro, de Braço do Fato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da reforma do mesmo cemitério serão por conta das dotações 8.80.2 e 8.80.3, do Orçamento em vigor.

Parágrafo Único - Caso essas dotações não apresentem saldo suficiente para atender as despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares que se tornarem necessários, por conta do provável Excesso de Execução do Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 9 de Julho de 1969.

Marcos Wand

Marcos Wandersun - Prefeito

Publicada a presente Lei nesta Secretaria desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 9 de Julho de 1969

[Assinatura]